



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR

EMENDA MODIFICATIVA

Nos termos do Art. 119 §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve, apresento a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE Nº 015, de 11 de maio de 2024**, de autoria do Vereador Ilderson Pereira, que modifica o art. 8º, passando o mesmo a dispor o seguinte:

"Art. 8º - "Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média de gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2023 e 2025, podendo, por meio de Lei, durante o exercício de 2025, efetuar atualização monetária através de índice oficial do Governo".

JUSTIFICATIVA

Visa da mais transparência e ajuste democrático passando por esta casa qualquer alteração de limite de despesas.

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2024.

Dr. Ilderson Pereira
Vereador-MDB